

**40º Encontro Anual da ANPOCS.**

**SPG 27: Reconfigurações do mundo do trabalho e ação sindical.**

**Entre as costuras da cidade de São Paulo: trajetórias de vida de trabalhadores e trabalhadoras migrantes transnacionais latino-americanos no chamado trabalho escravo contemporâneo.**

**Julia Ferreira Scavitti**

**Setembro**

**2016**

## **Resumo:**

A pesquisa, financiada pelo CNPq e orientada pelo Prof<sup>o</sup>. Dr<sup>o</sup>. José Lindomar de Albuquerque busca refletir teoricamente sobre os fenômenos migratório contemporâneos, partindo dos fluxos de migração de países latino-americanos para o Brasil, e em articulação com a reflexão sobre a flexibilização e precarização do trabalho; refletir sobre as significações teórica, política e econômica que estão por detrás da conceituação do que hoje é conhecido como trabalho análogo ao de escravo e a significação desse tipo de trabalho para a sociedade atual; refletir sobre as significações da migração para a sociedade contemporânea – o que produzem, o que representam. Assim, optou-se por realizar uma pesquisa de caráter qualitativo que permitisse a realização de trabalho de campo com observações e a realização de entrevistas em profundidade com migrantes trabalhadores da cidade de São Paulo na indústria de vestuário. Para, além disso, o levantamento bibliográfico e sua revisão foram indispensáveis à realização da pesquisa em relação aos debates teóricos sobre migração e trabalho.

## **Introdução:**

### **1.1 Uma breve nota sobre o trabalho de campo**

A realização de uma pesquisa que envolve os estudos migratórios em grande medida só é possível se realizamos contatos e nos inserimos dentro de pelo menos parte do universo dos e das migrantes que tanto circulam por diferentes territórios. Dessa forma, ao procurar me inserir no campo onde pudesse desenvolver a pesquisa e aprofundar diversas questões que me interessavam e me traziam dúvidas, nunca imaginei que também o próprio campo pudesse fazer surgir novas questões e reflexões extremamente diferentes das pensadas inicialmente.

O que quero dizer é que embora tenha lido uma vasta biografia sobre as migrações latino-americanas ao Brasil nos últimos trinta anos antes da pesquisa se iniciar, eu nunca imaginei que meu contato com esse “mundo” seria tão contraditório e me suscitaria tantos outros debates como foi a “realidade”. Claro que foi possível ver muito das coisas lidas traduzidas materialmente durante todo o trabalho de campo através da observação participante e da realização de entrevistas em profundidade, quando trabalhei com histórias de vida de, até agora, seis migrantes. Essas entrevistas que realizei também reafirmaram muitas das coisas já escritas sobre o tema.

A leitura é fundamental, mas a ida a campo também me tem sido. Poder escutar “meus” sujeitos pesquisados, encontrar aproximações e distanciamentos daquilo que já havia lido, criar nós na cabeça, trazer novas indagações e lidar com os desafios cotidianos da prática de pesquisa qualitativa, além de passar pelas barreiras da língua e das questões culturais e políticas – todas as experiências que jamais teria se não optasse por uma pesquisa que envolvesse a metodologia qualitativa, sobre a qual nos debruçamos menos do que deveríamos, no meu entender me vem proporcionando reflexões muito mais profundas do ponto de vista teórico.

Minha apropriação do debate de metodologia qualitativa era bastante escassa, o que me apresentou o desafio de além de ter que refletir teoricamente sobre os fenômenos migratórios e questões sociais, políticas e culturais, também precisei refletir sobre o que é o ato de pesquisar, de observar, de participar e de entrevistar, enquanto pesquisador: os limites das relações que se criam, a necessidade de empatia e respeito, além da paciência – todos ingredientes indispensáveis para um pesquisador atento e, por fim, a transposição do material percebido e recolhido para uma síntese de produção de científica.

Como o objetivo desse artigo não é a reflexão metodológica propriamente, termino essa pequena nota salientando a necessidade de nós, pesquisadores, em colocarmos as “mãos nas massas” quando nossos estudos abrem a possibilidade de realização de trabalhos de campo: entrevistas em profundidade, observação participante, etnografia, enfim, elementos indispensáveis para nossa reflexão teórica enquanto pesquisadores comprometidos com o retorno de sua pesquisa ao cenário pesquisado e nossa responsabilidade política e social com o mundo.

## **2.2 A força de trabalho transnacional**

O final do século XX foi cenário de diversas transformações na economia política, nos processos de trabalho e hábitos de consumo (HARVEY, 2010). Os anos 1970 e 1980 vivenciaram uma crise profunda do modo de produção capitalista que desencadeou uma grande reestruturação produtiva causando impactos e transformações na divisão mundial do trabalho e conseqüentemente também nos fluxos migratórios contemporâneos. Dessa forma, situando-nos neste momento histórico específico é possível afirmar que uma parte dos fluxos migratórios contemporâneos carrega em si a

característica de representarem a chamada mobilidade do trabalho, discussão teórica feita por Jean Paul de Gaudemar (1977) – e pelo que Saskia Sassen chama de “migração laboral” (1993).

Gaudemar (1977) realiza uma análise do processo de produção capitalista e, mais especificamente, de circulação de mercadorias na sociedade capitalista. Ao desenvolver sua análise baseado no Livro *O Capital*, de Karl Marx, o autor conclui que o trabalhador, enquanto também força de trabalho acaba por, no mercado onde circulam as mercadorias e ao precisar vendê-la para sua própria sobrevivência e reprodução, se materializa nesse mercado também como mercadoria, na forma de força de trabalho que é vendida e contratada. Esse processo se inicia na chamada acumulação primitiva, visto que uma das condições básicas para que o trabalhador se coloque no mercado de trabalho é que ele seja e esteja “livre” para a venda e, conseqüentemente, fazer circular sua mercadoria.

Uma vez que esse mercado de trabalho está sujeito às transformações do tempo e do espaço “a mobilidade da força de trabalho é assim introduzida, em primeiro lugar, como a condição de exercício de sua <<liberdade>> [do trabalhador] de se deixar sujeitar ao capital, de se tornar a mercadoria cujo consumo criará o valor e assim produzirá o capital” (Gaudemar, 1977, p. 190). O autor conclui, portanto, que a força de trabalho deve ser móvel e, em geral, atender às movimentações de acordo com as vontades e necessidades do capital. E os fluxos migratórios são precisamente uma das formas que a mobilidade do trabalho assume, estando muitas vezes ligados vitalmente às transformações e exigências da economia capitalista – embora apontar essa ligação vital não signifique concluir uma determinação economicista ou mecânica. A complexidade dos fenômenos migratórios não pode ser deixada de lado.

As sociedades contemporâneas são compostas em sua maioria por indivíduos que nascem e passam toda a sua vida vivendo e residindo em um mesmo país e que podemos chamar “autóctones” ou, do ponto de vista do Estado Nação, nacionais (nativos). No entanto, o número de pessoas que migram e se deslocam entre diferentes países não é irrisório, tendo aumentado nas últimas décadas. O Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais da ONU (DESA), em relatório emitido no dia 13 de janeiro de 2016, constatou um aumento de 41% no número de migrantes internacionais existentes no mundo, somando um total de 244 milhões de pessoas que vivem em países diferentes

dos seus de origem<sup>1</sup>, ressaltando que esse número provavelmente é maior, se contabilizados os migrantes considerados “irregulares”<sup>2</sup> que escapam às estatísticas oficiais.

Abdelmalek Sayad (1998) conceitua a imigração como um fato social total, isto é, uma forma de mobilidade e de projeto de vida que deve ser pensada desde o local de origem (emigração) incluindo a trajetória e, por fim a chegada ao país de destino (imigração). Na nossa perspectiva essa concepção teórica da migração pode ser atualizada pela perspectiva teórica recente denominada transnacional, debatida por Nina Glick-Schiller e Andreas Wimmer em artigo publicado em 2002 *Methodological nationalism and beyond: nation–state building, migration and the social sciences*.

Ao debaterem o papel do Estado Nação nos estudos teóricos migratórios, os autores procuram demonstrar que as migrações contemporâneas devem ser analisadas com lentes “transnacionais”, no sentido de que se tratam de fluxos migratórios permanentes, de alta rotatividade – não se deve pensar mais a questão migratória apenas da perspectiva de integração e permanência dentro de um território apenas. Muitos imigrantes não estão propriamente interessados em abandonar seus países de origem, sua cultura, idioma, costumes e tradições de forma “permanente”. O vínculo com a sociedade de origem permanece bastante forte, envolvendo retornos constantes, reprodução cultural e criação de espaços de socialização da cultura – festas típicas, feiras tradicionais e etc. – além de remessas de dinheiro para familiares que permaneceram na sociedade de destino.

Sayad também afirma que a condição de ser do imigrante é marcada por um “estado provisório que se prolonga indefinidamente ou um estado duradouro onde se vive com um sentimento de provisoriedade” (SAYAD, 1998, p. 45) gerando a representação do imigrante ora como provisório e ora como definitivo. Essa existência contraditória também está relacionada à potencialidade de força de trabalho que o/a imigrante representa bem como à possibilidade de exploração desta de acordo com as demandas e

---

<sup>1</sup> Informações extraídas do site da ONU: <https://nacoesunidas.org/numero-de-migrantes-internacionais-chega-a-cerca-de-244-milhoes-revela-onu/>. Último acesso em: 14/05/2016.

<sup>2</sup> Utilizamos o termo irregular e entre aspas por entendermos que não existem na realidade migrações e migrantes que sejam irregulares – existem leis e regulamentos que classificam sujeitos migrantes “legais” e sujeitos “ilegais” a partir de uma série de critérios.

necessidades das sociedades de destino e do mercado. Assim, o autor também definirá que “(...) Um imigrante é essencialmente uma força de trabalho e uma força de trabalho provisória, temporária, em trânsito” (SAYAD, 1998, p. 54). Um imigrante sempre será

(...) um trabalhador definido e tratado como provisório, ou seja, revogável a qualquer momento. A estadia autorizada ao imigrante está inteiramente sujeita ao trabalho, única razão de ser que lhe é reconhecida: ser como imigrante, primeiro, mas também como homem – sua qualidade de homem estando subordinada a sua condição de imigrante (SAYAD, 1998, p. 55).

Para análise dos fluxos migratórios contemporâneos, portanto, é necessário considerar os processos transnacionais da dinâmica da globalização contemporânea, o fenômeno de mundialização do capital, as inevitáveis transformações espaciais, o avanço da tecnologia e das mídias em geral e o surgimento de redes de comunicação e mobilidade transnacionais — vinculadas em grande parte à divisão internacional do trabalho; em segundo lugar, busca-se reafirmar uma tentativa de desconstrução daquilo que rotula os e as imigrantes como estrangeiros, alguém estranho ao local em que se encontra no momento e, portanto, questionável. Esses autores e autoras chamam atenção para a forma como se vê o indivíduo **migrante**.

Neste caso específico dos estudos de migrações, os migrantes sempre apareceram como problemáticos justamente porque sua presença parecia abrir uma fissura no isomorfismo entre povo, soberania e cidadania. Por conta disso, eles apareceram nas ciências sociais como um problema a ser resolvido. Essa construção não permitia que se vissem as dimensões transnacionais das experiências social, individual ou coletiva e, assim, acabava-se recalcando delas toda a dimensão transnacional. Os migrantes eram percebidos como estrangeiros/estranhos, às vezes como ameaça para aqueles que compartilham lealdade a um Estado que lhes outorga direitos (CÔRTEZ, 2013, p. 84).

Retomemos por fim a leitura de Sayad onde o migrante é, em potência, força de trabalho que se encontra frequentemente em mobilidade sendo, portanto força de trabalho transnacional. Ao adentrar uma sociedade de destino passa a ser imigrante, estrangeiro, sujeito governado por códigos de regras específicos a eles, principalmente do ponto de vista do Estado. Para além, estão todos os “novos territórios” que tais indivíduos adentrarão: cultura, língua, política, etc. Aqui, se demarca uma diferença que terá consequências políticas e sociais entre “estrangeiros” e “nacionais”.

Como exemplo, é possível refletirmos sobre o Estatuto do Estrangeiro vigente no país, a Lei 6.815 de 19 de agosto de 1981, cujo início já apresenta um teor altamente

fragmentado e polarizado, afirmando a “valorização do nacional”, inclusive falando de interesses culturais do Brasil e também na “defesa do trabalhador nacional”<sup>3</sup> Mais a frente, no artigo 16, encontra-se o seguinte conteúdo:

Parágrafo único. A imigração objetivará, primordialmente, propiciar mão de obra especializada aos vários setores da economia nacional visando à Política Nacional de Desenvolvimento em todos os aspectos e, em especial, ao aumento de produtividade, e à assimilação de tecnologia e à captação de recursos para setores específicos. (redação dada pela lei 6.815 de 09/12/1981).

Por fim, como demarcação essencial da diferença entre o trabalhador nacional e o estrangeiro, os artigos 106 e 107 negam os direitos políticos e de organização desses indivíduos, seja através de sindicato, associação profissional ou mesmo dando opinião, participando de manifestações e realizando eventos que tenham a ver com a discussão política e pública do país. Quando os trabalhadores estrangeiros são privados de direitos sociais e políticos, isso mina a classe trabalhadora, segmenta-a (SASSEN, 1993, p. 65).

O fluxo migratório sob o qual nos debruçamos está vitalmente vinculado ao processo de reestruturação produtiva e se tornou resposta à necessidade de força de trabalho no setor da indústria de vestuário da cidade de São Paulo, mais especificamente nas oficinas de costura, que servem como forma de inserção dos e das migrantes na cidade (CÔRTEZ, 2013). Foi possível perceber um aumento no fluxo migratório de países da América do Sul para o Brasil, num momento de transformações importantes nas cadeias produtivas da indústria de vestuário, não só no país como no mundo todo. Assim, partimos da reflexão teórica e empírica junto a essa experiência migratória de quase três décadas envolvendo migrantes bolivianos, paraguaios e peruanos.

Procuramos argumentar, aqui, que ao serem qualificados como imigrantes/estrangeiros essa força de trabalho passa a perder parte de sua força de organização e aproximação com outros setores da classe trabalhadora no país, mantendo a famosa fragmentação e concorrência entre a classe, já apontada como um dos principais

---

<sup>3</sup> Lei 6.815 de 19 de agosto de 1981. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6815.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6815.htm). Acessado em: 10/05/2016.

problemas de organização da classe por Marx e Engels no século XIX<sup>4</sup>. Em grande parte dos casos as oficinas são subcontratadas num regime de terceirização por empresas e marcas de médio e grande porte de roupas e não raro possuem funcionamento clandestino sem pagar direitos trabalhistas, realizar registro em carteira, além de situações de insalubridade serem recorrentes. As produções também são frequentemente vendidas em circulações inferiores, como o comércio realizado na chamada “Feirinha da Madrugada” na cidade (FREIRE, 2008).

### **Da mobilidade do trabalho: o caso das migrações contemporâneas latino-americanas para o Brasil e as oficinas de costura.**

A partir expressivamente dos anos 1990 o Brasil se tornou novamente um polo de recepção de imigrantes das mais diversas nacionalidades (BAENINGER, 2012), incluindo em grande medida os e as migrantes de países vizinhos, como Bolívia, Peru e Paraguai. Ao analisarmos o quadro geral de imigrações para a cidade de São Paulo, bem como as transformações econômicas pelas quais a cidade passou nas três últimas décadas, se faz necessário também debatermos sobre a transformação do trabalho o geração de empregos, principalmente no que tange às formas de flexibilização do trabalho, que também tem gerado sua precarização (CÔRTEZ, 2013).

A cidade de São Paulo, como metrópole de importância a nível nacional e mundial, se transforma em um dos principais destinos dos imigrantes que chegam ao país. Essa cidade também sentiu as transformações geradas pela crise do capital nas décadas de 1970 e 1980 que influenciaram a organização da produção ocorrida aí. Debruçamos-nos sobre a indústria de vestuário especificamente, pois foi nesse setor também que se tornou perceptível vermos as consequências da reestruturação do trabalho e sua consequente precarização, tipo de trabalho que comumente ficou conhecido também como escravidão contemporânea.

De acordo com Sassen (1998) podemos afirmar que após as transformações ocorridas no modo de produção capitalista nos últimos trinta anos, estamos agora diante de uma economia global com processos de produção mundializados. Mas essa economia

---

<sup>4</sup> Para um aprofundamento da discussão os textos foram reunidos na seguinte edição: MARX, K; ENGELS, F. Sobre o sindicalismo. Pontos de Vista: Lisboa, 1974.



mundializada requer, no entanto, territórios nacionais para seu funcionamento<sup>5</sup>. A autora busca demonstrar com algumas cidades, incluindo São Paulo, se transformaram em espaços transnacionais principalmente no que diz respeito ao mercado (SASSEN, 1998, p. 12). Por um lado o setor de serviços e do trabalho realizado aí se expande, mas as cadeias produtivas e o trabalho “material” também permanecem nessas cidades, que se transformaram em grandes centros de tecnologia ao mesmo tempo em que abrigam as mais diversas cadeias produtivas e formas de produção dentro do sistema capitalista “transformado”<sup>6</sup>.

Ainda na linha argumentativa de Sassen, portanto, reivindicamos aqui a existência da cidade de São Paulo como uma cidade global, inclusive como um dos principais destinos de imigração no Brasil atualmente. Entende-se a importância do que significa a cidade – seus espaços físicos, a confluência de pessoas e de relações sociais que se estabelecem aí como parte importante desse estudo migratório específico. Concordamos com Sassen (1998) quando na página 20 a autora afirma, por fim, que as cidades ressurgem como

lugares estratégicos para a teorização de um amplo conjunto de processos sociais, econômicos e políticos, fundamentais para a era presente: a globalização econômica e a migração internacional, a emergência de serviços e finanças especializados como os setores que mais crescem nas economias adiantadas e novos tipos de desigualdade.

Conforme apontado por Tiago Rangel Côrtes em sua dissertação de mestrado, *migrantes da costura*, a vinda ao Brasil desses e dessas imigrantes peruanos, paraguaios e, principalmente, bolivianos, na cidade de São Paulo se dá majoritariamente a partir da oferta de emprego nas oficinas de costura que, segundo o autor, funcionam como dispositivos de inserção dos imigrantes na cidade de São Paulo (Côrtes, 2013) Trata-se, portanto, no caso da migração latino-americana para a cidade nas últimas décadas, de

---

<sup>5</sup> Para um maior aprofundamento no debate de cidades globais e mundialização do capital recomenda-se a leitura do livro completo da autora: SASKIA, SASSEN. As cidades na economia mundial. **São Paulo. Studio Novel**, 1998.

<sup>6</sup> Não é a intenção do artigo realizar o debate, polêmico, sobre trabalho material e imaterial. No entanto, faz-se necessário explicar que quando utilizo o termo “imaterial” é referente principalmente à indústria da informação, que Sassen afirmará gerar os trabalhos em escritórios e centros bancários *offshore*. Todavia, como a própria autora afirma, o surgimento desse novo setor de trabalho não apaga a necessidade de outras indústrias que permanecem nas cidades.

uma expressão da migração voltado principalmente ao trabalho e à oferta dele – o que não significa que as possibilidades de agência dos indivíduos que migram bem como questões subjetivas não possam também estar presentes na trajetória migratória.

Sylvain Souchaud (2012) apresenta uma retrospectiva histórica sobre a cidade de São Paulo que nos ajuda a entender a configuração atual de sua imigração. Para ele, o processo se intensificou quando a economia paulista mudou de economia industrial para uma economia de serviços (SOUCHAD, 2012, p. 77). Na década de 1950 a produção de roupas dependia quase que exclusivamente da força de trabalho nacional. No entanto, esse setor da economia passou a crescer de forma considerável, demandando produtividade maior do que anteriormente, o que causou um aumento da participação de trabalhadores vindo de fora do país. Isso ocorreu não só porque o número de oficinas e fábricas aumentou, gerando mais emprego, mas também porque o ritmo de trabalho e de produção também aumentou, bem como sua organização mudou qualitativamente. Como resultado dessa época, inclusive, houve a assinatura do Acordo de Livre Residência do Mercosul que visaria facilitar os deslocamentos entre os países e combater o tráfico de pessoas e o trabalho escravo contemporâneo.

Nos anos 1970 se iniciou em São Paulo a formação de um “nicho” da indústria do vestuário, a partir dos imigrantes coreanos que chegaram à cidade com uma nova forma de organização da produção, baseados no *sweating labour*: um trabalho de custos reduzidos (de baixa remuneração), que empregava familiares e conterrâneos (SOUCHAUD, 2012, p. 83). A partir dos anos 1980 os coreanos modernizaram sua produção, tornando possível a execução de roupas em um tempo mais curto capaz de atender prontamente às demandas do mercado, se transformando em fortes competidores com os produtores nacionais. Esse modelo de produção se tornou dominante e hoje é conhecido como *fast fashion*, um tipo de “moda rápida” com alta rotatividade das coleções e da circulação de mercadorias.

Com a reestruturação econômica da cidade, começaram a surgir e se consolidar oficinas de costura de médio e pequeno porte, muitas vezes clandestinas, que são contratadas de forma terceirizada por médias e grandes marcas de roupas, além de possuírem produção para circulação em menor escala (CÔRTEZ, 2013). Elas são flexíveis, atendem prazos curtos e os efetivos e horários organizam-se em torno da

demanda. Internacionalmente essas oficinas são conhecidas pelo termo *sweatshop* - que segundo definição do *Oxford American dictionaries* refere-se ao que acontecia na Europa e EUA no final do século XIX: “uma fábrica ou oficina, especializada na indústria de vestuário, onde operários manuais são contratados com salários muito baixos por longas horas de trabalho e sob más condições”, tradução livre<sup>7</sup>.

O novo grupo de imigrantes que começou a chegar a partir da década de 1990 era composto por indivíduos que sofreram com o êxodo rural e desemprego urbano que atingiram a Bolívia, e também outros países da América Latina em meados dos anos 1980 por causa de uma forte recessão econômica e dos desastres naturais causados pelo El niño (DE FREITAS, 2012, p. 156) entre outras razões, e as ofertas de emprego estavam altas, havendo inclusive recrutamento de trabalhadores na Bolívia, com a viagem paga ao Brasil<sup>8</sup>.

### **A “suspensão” do conceito de trabalho análogo a de escravo: a superexploração do trabalho como regra, não exceção.**

No Brasil, o tipo de trabalho realizado nas oficinas de costura passou a ser comumente reconhecido, inclusive com um *boom* de divulgações midiáticas, como trabalho análogo ao de escravo. Isso foi possível por conta da legislação existente no país acerca do tema, fruto de diversas mobilizações principalmente ligadas ao debate de escravidão contemporânea no campo (ESTERCI, 2001; MARTINS, 1994) e também pela pressão de anos que as ONG’s, Movimentos Sociais e os e as Imigrantes vem fazendo de denúncia e combate, no sentido de conscientizar as pessoas sobre práticas que retrocedem os direitos mais básicos dos trabalhadores e mesmo da dignidade humana.

No entanto, no que diz respeito à investigação aqui exposta e também a partir das leituras e da pesquisa de campo realizada, é importante frisar a existência de uma disputa em torno desse conceito que envolve diversas áreas de conhecimento, disputa que se

---

<sup>7</sup> Trecho originalmente em inglês: “a factory or workshop, esp. in the clothing industry, where manual workers are employed at very low wages for long hours and under poor conditions” (SOUCHAUD, 2012, p. 79).

<sup>8</sup> Para mais detalhes sobre essa discussão: ROSSI, Camila Lins. **Nas costuras do trabalho escravo. Um olhar sobre os imigrantes bolivianos ilegais que trabalham nas confecções de São Paulo [TCC]. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2005.**

materializa, inclusive, na percepção que os e as migrantes possuem em relação ao tipo de trabalho que executam. Não se trata de negar a categoria “escravidão contemporânea”, inclusive na sua importância de sua dimensão política e de caráter denúncia no que diz respeito ao combate a tipos de trabalho que beiram a desumanização. Trata-se de explicitar que as definições de trabalho escravo contemporâneo estão muito mais ligadas a uma disputa jurídica e que, no limite, ainda que determinado trabalho em determinada oficina não seja qualificado como análogo a de escravo, trata-se sistematicamente de uma forma de precarização das condições de trabalho que não pode ser “naturalizada”.

A legislação brasileira segue o padrão das leis internacionais, como por exemplo, das definições da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da *Anti Slavery International* (ASI). A questão central é a falta de liberdade, que pode estar colocada através da existência da dívida (a escravidão por dívida); da retenção de documentos essenciais (o que envolve consequentemente a imigração); do cerceamento da liberdade de ir e vir e da existência de um ambiente coercitivo. Há também o elemento da condição de vida e trabalho dos trabalhadores, muitas vezes extremamente precárias e que ferem a dignidade humana.

A definição de trabalho escravo brasileira está contida, por hora, no Código Penal, no artigo 149, onde se trata conceitualmente de “condições análogas à de escravo”:

Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: (Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003). (THÉRY, 2010, p. 9)

Com a reestruturação econômica e essa nova forma de organização “descentralizada”, horizontal e fragmentada da produção começaram a surgir e se consolidar as oficinas de costura de médio e pequeno porte, que funcionam a partir de um sistema de subcontratação incorporando-se à cadeia produtiva da indústria de vestuário. Elas são flexíveis, atendem prazos curtos e os efetivos e horários organizam-se em torno da demanda, pagando-se por produção (peça de roupa produzida) um valor acordado com os trabalhadores. Internacionalmente essas oficinas são conhecidas pelo termo *sweatshop* - que segundo definição do *Oxford American dictionaries* refere-se ao que acontecia na Europa e EUA no final do século XIX: “uma fábrica ou oficina, especializada na indústria de vestuário, onde operários manuais são contratados com salários muito baixos

por longas horas de trabalho e sob más condições” (SOUCHAUD, 2012, p. 79, tradução livre)<sup>9</sup>.

Côrtes (2013) apresentou em um dos capítulos de sua dissertação a discussão sobre o caso específico de flagrante de trabalho escravo contemporâneo envolvendo a empresa Zara<sup>10</sup> e pela sua exposição foi possível concluir que como a lei que qualifica o trabalho escravo contemporâneo é bastante ampla nos elementos que o qualificam, bem como existe ainda toda a disputa envolvendo o judiciário para daí existir a decisão sobre “ser ou não” análogo a de escravo e, por fim, como uma boa parte dos casos de trabalho nas oficinas sequer são denunciados e/ou investigados, é possível afirmarmos que apenas uma pequena parcela dos trabalhos realizados nessas condições são qualificados como análogos a de escravo enquanto que os outros, que não o são, acabam passando “desapercebidos” ocorrendo, portanto, uma espécie de naturalização (ainda que involuntária) do tipo de trabalho realizado nesses espaços.

As oficinas de costura são um dos lugares onde mais se encontra diversos elementos de trabalho escravo contemporâneo e de trabalhadores imigrantes. O ritmo de trabalho nesses locais é de até 18 horas por dia durante a semana, também havendo expediente aos finais de semana (ROSSI, 2005, p. 23). Muitas vezes os imigrantes vivem nas próprias oficinas, fazendo com que local de trabalho e moradia se transforme em uma coisa só. Segundo o Ministério Público do Trabalho (MPT) os maiores responsáveis por esse tipo de trabalho deveriam ser as empresas que terceirizam o serviço, pois elas não pagam impostos e não criam vínculos trabalhistas com os trabalhadores (ROSSI, 2005, p. 36). Além disso, de acordo com a legislação atual sobre terceirização a indústria de vestuário estaria agindo de forma ilegal ao terceirizar a produção de peças de roupa, uma

---

<sup>9</sup> Trecho originalmente em inglês: “a factory or workshop, esp. in the clothing industry, where manual workers are employed at very low wages for long hours and under poor conditions” (SOUCHAUD, 2012, p. 79).

<sup>10</sup> A discussão específica sobre o caso Zara está contida no capítulo 3 da dissertação de mestrado do autor, referenciada na bibliografia do texto.

vez que a costura é sua atividade fim e hoje a terceirização só é permitida para atividades meio<sup>11</sup>.

Atualmente o responsável principal pela fiscalização e conscientização acerca das normas de proteção ao trabalho é o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), como define o artigo 626 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Assim, levando em conta as especificidades que essa forma de trabalho possui, o MTE criou em 1995 o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) ligado ao grupo executivo de repressão ao trabalho forçado (GETRAF) e à Secretaria de Inspeção do trabalho (SIT), atuando conjuntamente com a Polícia Federal (PF). O grupo é composto por auditores-fiscais do trabalho, delegados e policiais da PF e procuradores do Ministério Público do Trabalho. A atuação sempre parte das denúncias, que são avaliadas e estudadas antes de serem tomadas as medidas práticas de autuação e flagrante.

As políticas que alcançam o momento “pós-libertação” também estão previstas pelo MTE. Uma delas foi a criação, através da portaria nº 540 de 2004, de um cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravos, a chamada “Lista Suja”, que cria consequências econômicas para essas empresas. O cadastro é atualizado semestralmente pelo MTE. A inclusão na lista se dá a partir da conclusão de inquérito que comprove a existência do trabalho escravo. No entanto, como esse processo na maioria das vezes envolve a libertação de pessoas em situações de vulnerabilidade, as políticas também são de acolhimento imediato dos trabalhadores onde são providenciadas alimentação e hospedagem, bem como estes são contemplados pela Lei nº 10.608/2002 que garante o seguro-desemprego emergencial e também envolve capacitação profissional e cadastro do trabalhador no Sistema Nacional de Emprego – SINE<sup>12</sup>, pelo menos em tese.

Em fascículo sobre o trabalho escravo urbano organizado pela Repórter Brasil e “Escravo nem pensar”, com apoio do MPT, constatou-se que a cidade de São Paulo

---

<sup>11</sup> Essa legislação hoje corre o risco de ser profundamente modificada através do PL4330 em tramitação na câmara dos deputados e aguardando para ser votado. Figurando como principal modificação o projeto permitirá a terceirização para qualquer tipo de atividade – meio ou fim.

<sup>12</sup> ALMEIDA, André Henrique de. Artigo acessado em 01/10/2014 online através do link: [http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=11299](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11299)

possui mais ou menos seis mil oficinas de costura sendo a maioria clandestina. Entre 2010 e 2011 o setor apresentou 125 ocorrências de libertações. O perfil do trabalhador demonstra que são principalmente bolivianos, peruanos e paraguaios que se encontram no país em situação “ilegal”, ou seja, trabalhadores transnacionais.<sup>13</sup>

Nos últimos anos, no estado de São Paulo o número de denúncias em relação a esse tipo de trabalho aumentou ganhando espaço na mídia, e nem mesmo grandes grupos e marcas ficaram livres das denúncias, como foi o caso da marca espanhola Zara, da Marisa e da M.Officer. Em 2013, a M. Officer teve um caso de resgate que envolveu dois trabalhadores e, em maio de 2014 novamente um caso envolvendo seis trabalhadores, todos bolivianos. Atualmente a empresa está sofrendo ação civil pública movida pelo MPT por fazer uso sistemático do trabalho escravo<sup>14</sup>.

Esse modelo de produção presente nas oficinas transforma o tempo num fator flexível, além de garantir uma produtividade máxima e lucro otimizado, já que muitas vezes lida com trabalhadores novos, em sua maioria imigrantes, que se enxergam como “empreendedores” de si mesmos, numa situação de trabalho provisório, onde teoricamente é fácil ganhar dinheiro na lógica “quanto mais eu trabalho mais eu ganho” além de, por fim, frequentemente não encontrarem empregos em outros setores por conta de barreiras culturais, burocráticas, linguísticas, etc. Também se torna atrativo ao contratante da oficina, que está isento de qualquer responsabilidade sobre os funcionários – como pagamento de direitos trabalhistas e registro em carteira – uma vez que o regime de contratação é a terceirização e a rotatividade de força de trabalho é alta.

Com as redes transnacionais criadas por esse novo fluxo migratório torna-se mais fácil desenhar o projeto de migrar até o país e, ativando seus contatos e conhecidos no país de origem e de destino já chegar com esse tipo de trabalho “arranjado”. Camila Lins Rossi (2005) afirma que há anúncios de possibilidade de vida melhor no Brasil em muitos lugares da Bolívia, por exemplo, e a partir desses anúncios as pessoas são

---

<sup>13</sup> Fascículo produzido pelo programa “Escravo nem pensar”, pela ONG “Repórter Brasil” com apoio do MPT acessado em 01/10/2014 e disponível em: <http://www.escravonempensar.org.br/biblioteca/trabalho-escravo-urbano-2/>

<sup>14</sup> Notícia acessada em 05/10/2014 e disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2014/07/mpt-aciona-justica-para-que-m-officer-seja-banida-de-sao-paulo-por-explorar-escravos/>

“convocadas” a irem a um determinado local, em dia e hora específicos (ROSSI, 2005, p. 18) para a realização de uma seleção feita muitas vezes pelos chamados “gatos”<sup>15</sup>, confluindo para o processo de atravessar a fronteira, quase sempre via transporte rodoviário que, na maioria das vezes, é também precário e sem segurança. É comum ainda que documentos pessoais dos indivíduos sejam retidos pelo aliciador, antes mesmo que se cruze a fronteira (ROSSI, 2005, p. 18).

O modelo de recrutamento e migração vem se reconfigurando a partir da assinatura do Acordo de Livre Residência do MERCOSUL (Decreto nº. 6.975 promulgado em 2009)<sup>16</sup> que entre outros conteúdos versa sobre a possibilidade de livre circulação dos residentes dos países signatários entre os diferentes países, em tese facilitando a entrada e saída de imigrantes dos territórios nacionais. Foi assinado inclusive sob a forte argumentação de combate ao tráfico de pessoas, que se tornou um problema para a região. Em contrapartida, os trabalhos mais comumente encontrados pelos imigrantes que aqui chegam permanecem os mesmos, e suas condições de trabalho, vida e remuneração também.

O trabalho realizado nessas oficinas de costura é reflexo da reestruturação produtiva. Mais do que isso, no entanto, é uma das principais representações dos efeitos nefastos dessa reestruturação tendo ficado conhecido, principalmente através de denúncias de organizações não governamentais e notícias na mídia como trabalho escravo contemporâneo. Trata-se, sem dúvida, de um trabalho precário, com condições de insalubridade, baixíssima remuneração e, por vezes, violação de direitos humanos e trabalhistas.

A contratação na maioria dos casos é temporária, variando conforme a demanda e com remuneração por produção (peça produzida), sendo os horários de trabalho totalmente flexíveis. Isso garante uma produtividade máxima e lucro otimizado, já que muitas vezes lida com trabalhadores novos, que enxergam o trabalho como temporário e que querem otimizar *seu* tempo também. Assim, é preciso remunerar “bem” (nessa lógica

---

<sup>15</sup> “Gato” é o indivíduo responsável pelo aliciamento, isto é, pela “contratação” do trabalhador e locomoção dele do local de origem ao local de trabalho final. (ROSSI, 2005, p. 18).

<sup>16</sup> Decreto acessado através do link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6975.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6975.htm). Acesso em: 25/07/2016.



e em comparação ao que se tinha no local de emigração) porque há escassez de mão de obra no setor e muitas oficinas (muita oferta de trabalho) que possibilita o abandono de um lugar para outro (SOUCHAUD, 2012, p.85). Nesse cenário era bastante frequente que grande parte dos migrantes tenham vindo ao país em condição irregular, tendo sido aliciados em seus países de origem com a promessa da “vida melhor” (AZEVEDO, CACCIAMALI, 2006).

Ou seja, ainda que os elementos “soltos” que possam ser utilizados para caracterizar o trabalho análogo a de escravo estejam presentes de forma recorrente (nem sempre combinados, o que abre a brecha da disputa) é perceptível um padrão de flexibilização que gera precarização que se reproduz: a quantidade de horas trabalhadas traduzidas em longas jornadas e o frequente regime de subcontratação e informalidade são fatores determinantes para compreendermos as novas relações de produção que se configuram no seio da reestruturação produtiva, bem como suas consequências para as condições de vida dos trabalhadores e a possibilidade de auto organização dos mesmos enquanto classe.

### **Algumas Conclusões:**

Tendo em vista a discussão apresentada podemos concluir que por conta da condição de ser de imigrante numa sociedade de destino, que envolve toda a contradição que carregam desde a sociedade de origem, a travessia de fronteiras e o estabelecimento na cidade, esses trabalhadores e trabalhadoras acabam por exercer trabalhos precários, mal remunerados e se encontram em constante situação de afronta aos seus direitos enquanto sujeitos.

A segmentação da população entre nacionais e estrangeiros, construída discursivamente, por leis e culturalmente, pode ser um fato de colaboração e facilitação da superexploração do trabalho e existência de trabalhos flexibilizados e precários. Não pensamos que apenas esse setor da população, composto por imigrantes, está sujeito aos trabalhos precarizados das cidades, mas temos a percepção de que a migração ao romper fronteiras e desafiar a normatização do Estado-Nação e dos territórios gera a possibilidade, uma vez que indispensáveis à produção flexibilizada, de se justificar a exploração da sua força de trabalho.

Retomando por fim, uma das formas de organização mais tradicional da classe trabalhadora, isto é, os sindicatos, é possível perceber a fragmentação da classe no que tange aos trabalhadores e trabalhadoras estrangeiros e os/as nacionais, uma vez que o próprio sindicato da categoria de costureiros tem dificuldade em lidar com a situação da imigração nesse ramo. Freire (2008) constatou que grande parte das denúncias que reivindicavam fiscalização de oficinas de costura é feita pelo sindicato das costureiras de São Paulo e Osasco, que parece manter uma relação tensa com a comunidade boliviana, uma vez que “identificam neles uma ameaça para a categoria com um possível rebaixamento da profissão que os bolivianos representariam” (FREIRE, 2008, p. 101).

Os e as migrantes aqui são mais uma vez enxergados como concorrência – problema antigo da classe trabalhadora – entre a própria classe, o que torna mais fácil a sua fragmentação e difícil a sua organização enquanto grupo coeso, como já apontado por Sassen anteriormente no texto, além da geração de preconceito e segmentação da sociedade a partir da diferenciação do nacional em oposição antagônica ao estrangeiro, não permitindo as trocas e experiências culturais potencialmente possíveis a partir dos fluxos migratórios.

Nos falta ainda aprofundar a discussão sobre a flexibilização do trabalho e sua consequente precarização principalmente na indústria de vestuário, que extrapola a produção através do mercado simbólico que a moda representa, bem como aprofundar as potencialidades das migrações por si mesmas, e de seus sujeitos e atores que carregam em si tanto sua própria força de trabalho, quanto sua resistência e vontade de mudar – primeiro a si mesmo, através da travessia de fronteiras e vivência de mundos novos, uma vez que podemos pensar a migração como um ato de resistência e transformação.

## **Bibliografia:**

BAENINGER, Rosana. O Brasil na rota das imigrações latino-americanas. In Imigração boliviana no Brasil. BAENINGER, Rosana (org). Nucleo de estudos de população – NEPO/UNICAMP; Fapesp; CNPq; Unfpa; 2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. (org). Nucleo de estudos de população – NEPO/UNICAMP; Fapesp; CNPq; Unfpa; 2012. HAESBAERT, Rogério. Territórios alternativos. Editora Contexto, 2002.

CACCIAMALI, Maria Cristina. AZEVEDO, Flávio A. Gomes de. *Cadernos PROLAM/USP*, ano 5 - vol. 1, p. 129-143, 2006.

CÔRTEZ, Tiago Rangel. Os migrantes da costura em São Paulo: retalhos de trabalho, cidade e Estado. 2013. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

DE GAUDEMAR, Jean Paul; DO ROSÁRIO QUINTELA, Maria. **Mobilidade do trabalho e acumulação do capital**. Editorial Estampa, 1977.

ESTERCI, Neide. A ilusão do trabalho livre. In: Fazendo Antropologia. Neide Esterci, Peter Fry e Miriam Goldenberg (organizadores). Rio de Janeiro : DP&A Editora, 2001.

FREIRE, Carlos. Trabalho Informal e Redes de Subcontratação. **São Paulo: Dissertação de mestrado, FFLCH-USP**, 2008.

FREITAS, Patrícia Tavares de. Imigração boliviana para São Paulo e setor de confecção. Em busca de um paradigma analítico alternativo. In Imigração boliviana no Brasil.

HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna*. Edições Loyola, São Paulo, 2010.

MARX, K; ENGELS, F. *Sobre o sindicalismo*. Pontos de Vista: Lisboa, 1974.

MARTINS, José de Souza. A reprodução do Capital na frente pioneira e o renascimento da escravidão no Brasil. In *Tempo Social; Rev. Sociol. USP*, S. Paulo, 6(1-2): 1-25, 1994.

NADAIS, Carlos da Fonseca. O trabalho escravo urbano no Brasil: uma análise social, econômica e jurídica. In *Revista da Universidade Ibirapuera São Paulo*, v. 3, p. 11-17, jan/jun, 2012.

OJEDA, Igor. Escravidão urbana passa a rural pela primeira vez. *Repórter Brasil*, 2014. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2014/02/escravidao-urbana-passa-a-rural-pela-primeira-vez/>>. Acesso em 18 de dezembro de 2014.

ROSSI, Camila Lins. Nas costuras do trabalho escravo: um olhar sobre os imigrantes bolivianos ilegais que trabalham nas confecções. Dezembro de 2005. 49 páginas. TCC. Escola de Comunicação e Artes. Universidade de São Paulo.

SANTINI, Daniel. De novo, Fiscalização flagra escravidão na produção de roupas da M. Officer. Repórter Brasil, 2014. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2014/05/de-novo-fiscalizacao-flagra-escravidao-na-producao-de-roupas-da-m-officer/>>. Acesso em 18 de dezembro de 2014.

SAYAD, Abdelmalek. A Imigração – ou os paradoxos da alteridade. São Paulo, EDUSP, 1998.

SASSEN, Saskia. La movilidad del trabajo y del capital. Un estudio sobre la corriente internacional de la inversión y del trabajo. Centro de publicaciones del Ministerio de Trabajo y Seguridad Social, Madrid, 1993

SASKIA, SASSEN. As cidades na economia mundial. São Paulo. Studio Novel, 1998.

SOUCHAUD, Sylvain. A confecção: nicho étnico ou nicho econômico para a imigração latino-americana em São Paulo? In Imigração boliviana no Brasil. BAENINGER, Rosana (org). Nucleo de estudos de população – NEPO/UNICAMP; Fapesp; CNPq; Unfpa; 2012.

SOUZA, Claudia Moraes de. Deslocamentos contemporâneos e tráfico de pessoas em cidades globais: dilemas, ações e solidariedade. In Fernanda Alves dos ANJOS (organização). Brasil. Secretaria Nacional de Justiça. Tráfico de Pessoas: uma abordagem para os direitos humanos. //Secretaria Nacional de Justiça. Departamento de justiça, classificação, títulos e qualificação. 1ª edição, Brasília: Ministerio da Justiça, 2013.

WIMMER, Andreas; GLICK SCHILLER, Nina. Methodological nationalism and beyond: nation–state building, migration and the social sciences. *Global networks*, v. 2, n. 4, p. 301-334, 2002.

TARRIUS, Alain. Las circulaciones migratorias: conveniencia de la noción de “territorios circulatorios”. Los nuevos hábitos de la identidad”. Leer, describir, interpretar, *Relaciones*, v. 83.

THÉRY, Hervé et al. Geografias do trabalho escravo contemporâneo no Brasil. *Revista Nera*, Presidente Prudente, ano 13, n.17, p.07-28, jul./dez. 2010.

<https://oestrangeiro.org/2013/05/22/exclusivo-os-numeros-exatos-e-atualizados-de-estrangeiros-no-brasil-2/>

<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/06/em-10-anos-numero-de-imigrantes-aumenta-160-no-brasil-diz-pf.html>